

F.M.S.A.L

FLS Nº 66

RUB 011

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.817.943/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2021	
NOME EMPRESARIAL FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALTAMIRO GUIMARAES	NÚMERO 384	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICARA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERROEQUIPA@GMAIL.COM		TELEFONE (48) 9949-9636/ (48) 3433-8852	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2022** às **14:19:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E
ESTRUTURAS LTDA

CNPJ nº 40.817.943/0001-26

F.M.S.A.L

F.S.M. 66
RUB 04



VALMIR FERRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/12/1951, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, APOSENTADO MOTORISTA, CPF nº 077.552.799-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 142757, órgão expedidor SSP SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARIA GUEDIN DA SILVA, 350, PRIMEIRA LINHA, CRICIUMA, SC, CEP 88816503, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206623237, com sede R Maria Guedin da Silva, 350, Casa Iptu N°37135, Primeira Linha Criciúma, SC, CEP 88816503, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.817.943/0001-26, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ALTAMIRO GUIMARÃES, 384, CENTRO, ICARA, SC, CEP 88.820-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. RODRIGO CESAR DA SILVA FERRO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/04/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 060.971.319-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4764302, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARIA GUEDIN DA SILVA, 350, PRIMEIRA LINHA, CRICIUMA, SC, CEP 88816503, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA JOELMA ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1987, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 060.229.569-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5229574, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA ALTAMIRO GUIMARÃES, 384, CENTRO, ICARA, SC, CEP 88820000 .

MARIELI DUARTE CARDOSO FERRO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/12/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 077.613.319-52, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5745330, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARIA GUEDIN DA SILVA, 350, PRIMEIRA LINHA, CRICIUMA, SC, CEP 88816503, BRASIL, representada neste ato por sua PROCURADORA JOELMA ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1987, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 060.229.569-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5229574, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA ALTAMIRO GUIMARÃES, 384, CENTRO, ICARA, SC, CEP 88820000 .

Retira-se da sociedade o sócio VALMIR FERRO, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio VALMIR FERRO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARIELI

Req: 81100002147414

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/12/2021 Data dos Efeitos 22/12/2021

Arquivamento 20217202390 Protocolo 217202390 de 22/12/2021 NIRE 42206623237

Nome da empresa FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 203802661003207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS LTDA

CNPJ nº 40.817.943/0001-26

F.M.S.A.L.
RUB. 011

DUARTE CARDOSO FERRO, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio VALMIR FERRO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio RODRIGO CESAR DA SILVA FERRO, da seguinte forma: Por venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
RODRIGO CESAR DA SILVA FERRO, com 2.500(Dois Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
MARIELI DUARTE CARDOSO FERRO, com 2.500(Dois Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RODRIGO CESAR DA SILVA FERRO , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARIELI DUARTE CARDOSO FERRO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser IÇARA SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS LTDA

CNPJ nº 40.817.943/0001-26

Req: 81100002147414

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/12/2021 Data dos Efeitos 22/12/2021

Arquivamento 20217202390 Protocolo 217202390 de 22/12/2021 NIRE 42206623237

Nome da empresa FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 203802661003207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/12/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E
ESTRUTURAS LTDA

CNPJ nº 40.817.943/0001-26

F.M.S.C.1

FLS Nº 68

RUB. 04

RODRIGO CESAR DA SILVA FERRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/04/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 060.971.319-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4764302, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARIA GUEDIN DA SILVA, 350, PRIMEIRA LINHA, CRICIUMA, SC, CEP 88816503, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA JOELMA ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1987, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 060.229.569-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5229574, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA ALTAMIRO GUIMARÃES, 384, CENTRO, ICARA, SC, CEP 88820000.

MARIELI DUARTE CARDOSO FERRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/12/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 077.613.319-52, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5745330, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARIA GUEDIN DA SILVA, 350, PRIMEIRA LINHA, CRICIUMA, SC, CEP 88816503, BRASIL, representada neste ato por sua PROCURADORA JOELMA ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1987, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 060.229.569-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5229574, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA ALTAMIRO GUIMARÃES, 384, CENTRO, ICARA, SC, CEP 88820000.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETIVOS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. A sociedade Ltda explorará as suas atividades sob a denominação FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS LTDA.

CLÁUSULA 2ª. A sociedade Ltda terá a sua sede na RUA ALTAMIRO GUIMARÃES, 384, CENTRO, ICARA, SC, CEP 88.820-000, podendo sua administração estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA 3ª. A sociedade Ltda terá como objeto social a Comércio varejista de outros produtos, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de outros produtos de metal, Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Instalação de máquinas e equipamentos industriais.

CLÁUSULA 4ª. A sociedade Ltda iniciará suas atividades em 11 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA 5ª. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, SÓCIOS, QUOTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 6ª. O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 (cinco mil) quota, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente subscrito e integralizado pelo titular, a saber fica assim distribuído:

Req: 81100002147414

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/12/2021 Data dos Efeitos 22/12/2021

Arquivamento 20217202390 Protocolo 217202390 de 22/12/2021 NIRE 42206623237

Nome da empresa FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 203802661003207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/12/2021

P.M.S.A.L
FLS Nº 69
RUBRICA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E
ESTRUTURAS LTDA

CNPJ nº 40.817.943/0001-26

RODRIGO CESAR DA SILVA FERRO, com 2.500(Dois Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

MARIELI DUARTE CARDOSO FERRO, com 2.500(Dois Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

CLÁUSULA 7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo Capital Social a integralizar.

Parágrafo Único: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 8ª. Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, tais como, calúnia, concorrência desleal, abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da lei que o rege, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do Contrato Social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

CLÁUSULA 9ª. Fica definido que em havendo necessidade de novos investimentos, estes dar-se-ão na proporção das quotas do Capital Social que cada sócio detém da sociedade, para que estes continuem com o mesmo percentual de participação.

Parágrafo Único: em caso de renúncia deste direito pelo sócio, o direito ao novo aporte de capital será dado em igualdade de condições, preferencialmente, a todos os outros sócios, obedecendo a proporcionalidade de participação de cada sócio no capital social da sociedade, para determinação do valor do aporte de capital de cada sócio.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS E
REUNIÕES GERAIS**

CLÁUSULA 10ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que na data de 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do livro de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA 11ª. Os lucros ou Prejuízos Acumulados e do Período serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

Parágrafo Primeiro: Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, com lucros, e em não sendo suportados pelos sócios na proporção da participação de cada sócio no Capital social ou de outra forma desde que aprovada por unanimidade dos sócios.

Parágrafo Segundo: Para fins de distribuição de lucros ou prejuízos, o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. Para tanto, a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Req: 81100002147414

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/12/2021 Data dos Efeitos 22/12/2021

Arquivamento 20217202390 Protocolo 217202390 de 22/12/2021 NIRE 42206623237

Nome da empresa FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 203802661003207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/12/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E
ESTRUTURAS LTDA

CNPJ nº 40.817.943/0001-26

F.M.S.A.L
FLS Nº 2
RUB 04

CLÁUSULA 12ª: Os sócios realizarão reuniões extraordinárias, as quais serão convocadas sempre que se fizer necessário para deliberar sobre as seguintes questões de administração, com aprovação de:

I) No mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, para:

- a) alteração do Contrato Social;
- b) transformação, fusão, incorporação ou cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- c) destituição de sócio administrador;
- d) destituição de administrador não sócio;
- e) nomeação do administrador, período do mandato e fixação da sua remuneração;
- f) tomada de contas da administração, examinado, discutindo e votando o relatório de sua gestão e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- g) autorização para administrar ou confessar falência de cada exercício;
- h) nomeação de árbitros designados para resolver divergências sociais;
- i) distribuição de lucros ou sua destinação à formação de Reservas de Lucros ou à compensação de prejuízos acumulados;
- j) aporte de capital em dinheiro ou bens, sendo estes últimos sempre serão avaliados pelo valor de mercado, considerando o estado de conservação em que se encontrem;
- k) aquisição ou negociação de participações em outras sociedades.

Parágrafo Primeiro: A reunião ordinária será realizada uma vez por ano, até 120 (cento e vinte) dias seguintes à data do encerramento do balanço anual, quando serão apreciadas e, se for o caso, aprovadas as contas da administração. As reuniões extraordinárias serão realizadas, quando necessárias, conforme as normas deliberativas do presente contrato.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão convocadas pelo administrador da sociedade, ou por solicitação de qualquer sócio, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para que os sócios possam programar-se para o comparecimento na reunião.

Parágrafo Terceiro: Se todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito ou via correio eletrônico, cientes do local, data, hora e ordem do dia, ficará dispensado os procedimentos de convocação, a que se refere o Parágrafo Segundo desta cláusula.

Parágrafo Quarto: As reuniões instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de sócios que representam 3/4 (três quartos) do Capital Social, não havendo quórum suficiente, terá uma segunda convocação, após uma hora, com sócios representados, no mínimo, mais da metade do Capital Social.

Parágrafo Quinto: Os sócios poderão se fazer representar em qualquer reunião dos sócios por outro sócio ou por intermédio de advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro com a Ata.

Parágrafo Sexto: Cada quota de capital dará direito a um voto nas reuniões dos sócios.

Parágrafo Sétimo: Dos trabalhos e deliberações das reuniões será lavrada, em livro próprio, uma ata que poderá ser sumária, assinada pelos sócios participantes da reunião. A mesma ata também será assinada pelo secretário da mesa eventualmente escolhido para secretariar os trabalhos, o qual necessariamente não

Req: 81100002147414

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/12/2021 Data dos Efeitos 22/12/2021

Arquivamento 20217202390 Protocolo 217202390 de 22/12/2021 NIRE 42206623237

Nome da empresa FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 203802661003207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/12/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E
ESTRUTURAS LTDA

CNPJ nº 40.817.943/0001-26

F.M.S.A.L
FLS Nº 71
RUB 04

precisa ser sócio.

Parágrafo Oitavo: As deliberações sociais que não implicarem em alteração do presente Contrato Social serão adotadas através de reuniões de sócios, na forma do disposto nesta cláusula.

Parágrafo Nono: A aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração e, se houver, os do conselho fiscal.

Parágrafo Décimo: Os sócios, por si ou na condição de mandatários, poderão votar matérias que lhes digam respeito diretamente.

Parágrafo Décimo Primeiro: Na mesma reunião de sócios que destituir o administrador, outro será empossado.

Parágrafo Décimo Segundo: Aplica-se às reuniões dos sócios, nos casos omissos do contrato social, as regras da assembleia dos sócios, conforme dispõe o art. 1.079 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Terceiro: Deverão ser respeitados os quóruns deliberativos quando clausulados no presente Contrato Social.

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 13ª. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RODRIGO CESAR DA SILVA FERRO, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARIELI DUARTE CARDOSO FERRO.

Parágrafo Primeiro: No exercício da administração, os administradores, ficam investidos de amplos poderes de gestão e administração, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, representar a sociedade ativa e passivamente perante instituições financeiras, companhias de crédito, financiamento e investimentos, empresas de consórcios, repartições, autarquias, entidades particulares, paraestatais ou de economia mista, e qualquer órgão federal, estadual e municipal, bem como assumir quaisquer obrigações e exercerem quaisquer direitos em nome da sociedade, inclusive poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, adquirir, onerar e alienar bens móveis e imóveis, emitir e assinar títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar quaisquer documentos contrato ou papel que implique em responsabilidade da Sociedade, seja público ou particular e elaborar a política administrativa, econômica e financeira da empresa, sendo-lhes, porém, vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças ou outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses sociais, ficando os administradores, desde já, se tais atos praticarem, responsabilizados individualmente pelos mesmos.

Parágrafo Segundo: É lícito aos administradores delegar poderes, por instrumento procuratório, a sócio ou não sócio.

Req: 81100002147414

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/12/2021 Data dos Efeitos 22/12/2021

Arquivamento 20217202390 Protocolo 217202390 de 22/12/2021 NIRE 42206623237

Nome da empresa FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 203802661003207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/12/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E
ESTRUTURAS LTDA
CNPJ nº 40.817.943/0001-26

F.M.S.A.L.
FLS Nº 12
RUB. 12

Parágrafo Terceiro: É permitido a constituição e nomeação de administradores não-sócios, sendo sua designação aprovada em reunião dos sócios, com aprovação por unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de três quartos após sua integralização.

CLÁUSULA 14ª. Pelos serviços prestados à sociedade, os administradores terão direito a uma remuneração mensal a título de pró-labore, cuja importância será fixada em reunião dos sócios, sendo registrada em Ata de Reunião dos Sócios.

DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÕES DE CAPITAL, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS

CLÁUSULA 15ª. Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção das suas quotas que possuírem, da sociedade.

Parágrafo Único: Na hipótese do sócio não se interessar em subscrever o aumento de capital, este direito será cedido aos demais sócios, em igualdade de condições, e na proporção da participação de cada sócio no capital social da sociedade.

CLÁUSULA 16ª. Nos casos de redução de capital, previstos em lei, será feito na proporção do valor nominal das quotas.

CLÁUSULA 17ª. A sociedade poderá constituir, por deliberação dos sócios, conselho fiscal, nos termos dos art. 1.066 a 1.070 do Código Civil.

CLÁUSULA 18ª. As quotas de cada sócio não poderão ser penhoradas, alienadas, transferidas ou cedidas, a qualquer título, a outro sócio ou terceiros estranhos ao quadro social, sem expresse consentimento dos demais sócios, que, em igualdade de condições e na proporção de sua participação no Capital Social, terão direito de preferência para adquirir as quotas em disponibilidade.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese desta cláusula, o sócio retirante deverá comunicar a sua intenção por escrito aos demais sócios, mencionando o nome e a qualificação ao futuro cessionário, o preço e as condições para aquisição das quotas.

Parágrafo Segundo: Os sócios terão o prazo de 30 dias, da data do reconhecimento da comunicação a que se refere o parágrafo anterior, para manifestarem-se sobre seu interesse na aquisição ou não das quotas, e a eventual aceitação do cessionário ao convívio social.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese dos sócios não se interessarem pela aquisição das quotas em disponibilidade e ou não aceitarem que o cessionário seja admitido ao convívio social, a sociedade pagará ao sócio retirante os valores patrimoniais correspondente à sua participação, calculados na forma do Capítulo VI.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, DA SAÍDA E FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 19ª. Os sócios terão direito ao livre pedido de exclusão da sociedade, com avaliação econômica da sociedade, feita por empresa ou perito especializado a ser contratado, na data do pedido de exclusão, para fins de valorização das quotas do sócio que se retirar da sociedade.

Req: 81100002147414

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/12/2021 Data dos Efeitos 22/12/2021

Arquivamento 20217202390 Protocolo 217202390 de 22/12/2021 NIRE 42206623237

Nome da empresa FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 203802661003207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/12/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E
ESTRUTURAS LTDA

CNPJ nº 40.817.943/0001-26

F.M.S.A.L
FLS nº 73
RUB 011

CLÁUSULA 20ª. Fica assegurado ao sócio dissidente das decisões adotadas em reunião dos sócios ou alteração contratual, o direito de retirar-se da sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes às reuniões, mediante o pagamento de seus haveres, na forma estipulada neste capítulo.

CLÁUSULA 21ª. Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará em liquidação por morte, retirada, concordata, interdição ou vontade de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a mesma.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a liquidação, os haveres do sócio falecido, retirante, falido, concordatário, incapaz ou interditado, serão apurados em balanço levantado em, no máximo, 60 (sessenta) dias, com base nos dados de, no máximo, dois meses anteriores à data do evento, feito por empresa ou perito especializado a ser contratado.

Parágrafo Segundo: Terminada a apuração dos haveres e a parte do sócio falecido, retirante, falido, concordatário, incapaz ou interditado, será paga em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em dinheiro e/ou bens, de acordo com a capacidade financeira da empresa, e acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, e variação monetária segundo índices do IGPM, ou qualquer outro que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro: Outras condições de pagamento mais favoráveis poderão ser ajustadas, desde que de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Quarto: No caso de falecimento de sócio, os herdeiros terão direito de optar pela permanência na sociedade, como sócios, respeitada a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, ou dela retirarem-se.

Parágrafo Quinto: O prazo de opção referido no parágrafo anterior será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do falecimento do sócio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 22ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 23ª. Nos casos omissos neste contrato, a sociedade reger-se-á pela Lei no 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, Livro II, Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente pelas normas contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76).

CLÁUSULA 24ª. Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Req: 81100002147414

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/12/2021 Data dos Efeitos 22/12/2021

Arquivamento 20217202390 Protocolo 217202390 de 22/12/2021 NIRE 42206623237

Nome da empresa FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 203802661003207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/12/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E
ESTRUTURAS LTDA

CNPJ nº 40.817.943/0001-26

F.M.S.A.L
FLS Nº 74
RUB 04

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

IÇARA, 22 de dezembro de 2021.

VALMIR FERRO

RODRIGO CESAR DA SILVA FERRO
P/P: JOELMA ROCHA

MARIELI DUARTE CARDOSO FERRO
P/P: JOELMA ROCHA

Req: 81100002147414

Página 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/12/2021 Data dos Efeitos 22/12/2021

Arquivamento 20217202390 Protocolo 217202390 de 22/12/2021 NIRE 42206623237

Nome da empresa FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 203802661003207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/12/2021



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS LTDA
PROTOCOLO	217202390 - 22/12/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206623237
CNPJ 40.817.943/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2021
SOB N: 20217202390

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217202390

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06022956960 - JOELMA ROCHA - Assinado em 23/12/2021 às 10:45:15

Cpf: 07755279987 - VALMIR FERRO - Assinado em 23/12/2021 às 10:45:51



F.M.S.A.L
FLS Nº 76
RUB 04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1475270886

NOME
RODRIGO CESAR DA SILVA FERRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
4764302 SSP SC

CPF
060.971.319-17

DATA NASCIMENTO
20/04/1988

FILIAÇÃO
VALMIR FERRO
JULIETA MARIA DA SILVA FERRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
03844681532

VALIDADE
25/04/2022

HABILITAÇÃO
16/05/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CRICIÚMA, SC

DATA DE EMISSÃO
04/05/2017

41984124064
SC124812287

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1475270886

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02/FEV/2015

REGISTRO GERAL
5.745.330

NOME
MARIÉLI DUARTE CARDOSO FERRO

FILIAÇÃO
JOELSON MANOEL CARDOSO
MARIA ELI DUARTE CARDOSO

NATURALIDADE
CRICIÚMA SC

DATA DE NASCIMENTO
08/12/1988

DOC. ORIGEM
CERT. CAS. 21658 IV B - 152 FL
015
CART. FERNANDES - CRICIÚMA
SC

CPF
077.613.319-52

CRICIÚMA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MANUELA D. CARDOSO FERRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSO O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR. ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº 0065260
--------------------------	-------------------

Informações do Contribuinte		
CÓDIGO CMC 15757	TÍTULO ESTABELECIMENTO FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS LTDA	CPF / CNPJ 40.817.943/0001-26

Endereço do Contribuinte			
ENDEREÇO Rua ALTAMIRO GUIMARAES	NÚMERO 384		
NÚMERO CEP 88820000	MUNICÍPIO - UF IÇARA - SC	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO 06022956960	NOME DO REQUERENTE Joelma Rocha	FINALIDADE Verificar situação
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 25/03/2022	Data de Validade: 23/06/2022
------------------------------------	-------------------------------------

<p>CERTIFICAMOS que, ate a presente data, NAO CONSTA debito tributario para o cadastro acima descrito. Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar debitos posteriormente constatados mesmo referentes ao periodo nesta certidao compreendido.</p> <p>AVISO: CARO CONTRIBUINTE, ALERTAMOS SOBRE A POSSIBILIDADE DESSE IMÓVEL POSSUIR DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS A SER LANÇADO POSTERIORMENTE. FAVOR VERIFICAR JUNTO AO SETOR COMPETENTE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE DÉBITOS, A FIM DE EVITAR ABORRECIMENTOS FUTUROS.</p> <p>Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.</p> <p>IÇARA, 25 de Março de 2022</p>	
--	--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P.M.S.A.L
FLS Nº 29
RUB 04

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS LTDA
CNPJ: 40.817.943/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:49:43 do dia 25/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2022.

Código de controle da certidão: **780F.2AA9.C6BC.D51E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



F.M.S.A.L

FLS Nº 79

RUB 04

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.817.943/0001-26
Certidão nº: 12824985/2022
Expedição: 25/04/2022, às 17:44:07
Validade: 22/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.817.943/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.817.943/0001-26
Razão Social: FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS LT
Endereço: R MARIA GUEDIN DA SILVA / PRIMEIRA LINHA / CRICIUMA / SC / 88816-503

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2022 a 11/05/2022

Certificação Número: 2022041202162633108031

Informação obtida em 25/04/2022 17:46:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CAIXA
RUBRICA
90



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P.M.S.A.L
FLS Nº 81
RUB 27

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0037462858

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **25/04/2022** Hora da emissão: **16:48:05**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: **40.817.943/0001-26**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **24/05/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBMBUAU2KLLK229K**